

REGULAMENTO NOVA CONDIÇÃO COMERCIAL SITE CREDICARD

REDECARD S.A., com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – Loja 1 e 12º a 14º andares – CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob nº 01.425.787/0033-83 (“CREDICARD”).

1. NOVA CONDIÇÃO. Esta nova condição comercial, tem por objeto o pagamento de um valor diferenciado ou o recebimento de volta da totalidade do valor pago pela venda dos Equipamentos comercializados no site www.credicard.com.br/maquininha-de-cartao (“SITE CREDICARD”) para clientes - Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas (“Clientes”) que possuam pelo menos um domicílio bancário no Itaú Unibanco S.A. (“ITAÚ”) e/ou clientes que atinjam um faturamento mínimo conforme discriminado abaixo;

1.1. Esta Nova Condição poderá ser concedida das seguintes formas:

1.1.2 Para Cliente que selecione domicílio bancário no Itaú no ato do credenciamento no SITE CREDICARD:

1.1.2.1 O Cliente obterá os seguintes descontos aplicados diretamente no valor da compra: (i) R\$118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos) ou até de 12x R\$9,90 (nove reais e noventa centavos) para a aquisição dos Equipamentos Pop Credicard; e/ou (ii) R\$238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) ou até de 12x R\$19,90 (dezenove reais) para a aquisição dos Equipamentos Mega Pop Credicard.

1.1.2.2 Caso o Cliente atinja o faturamento mínimo em até 3 (três) meses consecutivos, de forma acumulada, de R\$6.000,00 (seis mil reais) para Equipamento Pop Credicard ou R\$9.000,00 (nove mil reais) para Equipamento Mega Pop Credicard, a contar da data de ativação do terminal, receberá de volta os valores referidos na Cláusula 1.1.2.1 acima em até 120 (cento e vinte) dias da data de ativação do terminal.

1.1.3 Para Cliente que selecione outro domicílio bancário, conforme disponível no SITE CREDICARD, que não seja o Itaú:

1.1.3.1 O Cliente irá realizar o pagamento do valor integral dos terminais que tenha comprado, quais sejam: (i) R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para os Equipamentos Pop Credicard; e/ou (ii) R\$ 477,60 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para os Equipamentos Mega Pop Credicard.

1.1.3.2 Caso o Cliente atinja o faturamento mínimo em até 3 (três) meses consecutivos, de forma acumulada, de R\$6.000,00 (seis mil reais) para Equipamento Pop Credicard ou R\$9.000,00 (nove mil reais) para Equipamento Mega Pop Credicard, a contar da data de ativação do terminal, receberá de volta 50% (cinquenta por cento) dos valores referidos na Cláusula 1.1.3.1 acima, ou seja, se tiver adquirido o terminal Pop Credicard, receberá de volta R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), e/ou se tiver adquirido o terminal Mega Pop Credicard R\$238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

2. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Nova Condição SITE CREDICARD vigorará a partir do dia 16 de setembro de 2019 às 13:00:00, e poderá ser encerrada a qualquer momento, a critério do Itaú.

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES. Se o Cliente já recebe suas vendas no ITAÚ, mas não é um Cliente CREDICARD, deverá credenciar a CREDICARD como sua adquirente pelo SITE CREDICARD.

3.1. Para efetuar a alteração do recebimento das suas vendas para uma conta Itaú, é necessário entrar em contato com a Central de Atendimento no telefone 3003-1004 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 757 1004 (demais localidades, somente telefone fixo) ou acessar o SITE CREDICARD e fazer o login e solicitar a alteração para uma conta ITAÚ elegível.

3.2 A conta corrente ou poupança informada deverá ser da mesma titularidade do documento (CPF ou CNPJ) informado no momento do preenchimento do credenciamento.

3.3 Contas conjuntas somente serão aceitas caso o titular (principal) da conta seja o mesmo titular do documento (CPF ou CNPJ) informado para o credenciamento.

3.4 As Novas Condições não alteram as demais taxas, tais como MDR, as quais permanecerão as mesmas. O Cliente poderá conferir todas as taxas, por meio do SITE CREDICARD.

3.5 Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento 3003-1004 (capitais e regiões metropolitanas) ou

0800 757 1004 (demais localidades, somente telefone fixo) ou, ainda, acessar o SITE CREDICARD.

- 3.6 Aplicam-se a este instrumento todas as definições constantes do Contrato de Credenciamento, desde que não sejam aqui definidas de outra maneira.
- 3.7 A CREDICARD poderá alterar o presente regulamento, a seu critério e a qualquer tempo, as quais estarão disponibilizadas no SITE CREDICARD.